Proposta de Emenda à Constituição n° 35, de 1995

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA) e outros

Iniciativa: Senador Jader Barbalho (MDB/PA) e outros

Ementa:

ESTABELECE ADAPTAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO, CORRIGINDO TENDENCIAS CONCENTRADORAS QUE SE REVELARAM INCOMPATIVEIS E INSTITUCIONALMENTE PREJUDICIAIS, EM TERMOS DE EFICIENCIA OPERATIVA.

Assunto: -

Data de Leitura: 06/06/1995

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 22/11/2000 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO

11/12/2000 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

Ação: Processo arquivado

22/11/2000 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: O presente processado, encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa em 22/12/2000, constou da relação das matérias arquivadas ao final da 50ª Legislatura, nos termos dos arts. 332 e 333 do Regimento Interno, publicada no DSF de 24/02/99 e republicada no DSF de 27/03/1999.
Ao Serviço de Protocolo Legislativo, para encaminhar à Subsecretaria de Arquivo.

01/08/1996 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

19/09/1995 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Proposta de Emenda à Constituição n° 35, de 1995

TRAMITAÇÃO

Ação: REDISTRIBUIÇÃO AO SEN JOSE FOGAÇA.

31/08/1995 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: DEVOLVIDO PELO SEN NEY SUASSUNA PARA REDISTRIBUIÇÃO.

21/06/1995 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR, SEN NEY SUASSUNA.

06/06/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1830 DESPACHO A CCJ.
DCN2 07 06 PAG 9819.

06/06/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1830 LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PEC 35/1995

Data: 06/06/1995

Autor: Senador Jader Barbalho (MDB/PA) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: ESTABELECE ADAPTAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO, CORRIGINDO TENDENCIAS CONCENTRADORAS QUE SE REVELARAM INCOMPATIVEIS E INSTITUCIONALMENTE PREJUDICIAIS, EM TERMOS DE EFICIENCIA OPERATIVA.